



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 285/2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Mês Recife: Cidade da Música”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Mês Recife: Cidade da Música”, a ser comemorado anualmente em setembro.

Art. 2º O “Mês Recife: Cidade da Música” de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - reconhecer a importância do Título de Cidade Criativa, na categoria Música, concedido pela *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization* (UNESCO);

II - valorizar toda a cadeia produtiva da música no município;

III - fomentar a cultura e a economia criativa com a realização de festival musical; e

IV - promover a circulação de cantores e compositores locais.

Art. 3º No “Mês Recife: Cidade da Música”, poderão ser realizadas ações que promovam, incentivem e valorizem a difusão da cena musical do município nas escolas e na comunidade em geral.

Art. 4º A cada ano, uma personalidade da música recifense deverá ser homenageada.

§1º As homenagens devem ser escolhidas pelo Poder Executivo Municipal.

§2º As homenagens deverão observar a paridade de gênero, intercalando anualmente o agraciamento entre mulheres e homens.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA

---

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 01 de Novembro de 2022.

CIDA PEDROSA  
Vereadora - PCdoB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Cida Pedrosa.  
Proposição eletrônica P2094831573/21103. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei pretende instituir o “Mês Recife: Cidade da Música” a ser realizado em setembro de cada ano, como estímulo e reconhecimento ao Título de Cidade Criativa da *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization* (UNESCO), na categoria Música.

A cultura da cidade do Recife é uma das mais ativas, ricas e diversificadas do Brasil. Em setembro de 2021, a música da capital pernambucana credenciou o Recife a compor a lista de 49 cidades ao redor do mundo que passaram a integrar a Rede de Cidades Criativas, somando ao todo 295 cidades em 90 países, com o objetivo de fortalecer a cooperação e a criatividade como fator estratégico de desenvolvimento sustentável nos aspectos econômico, social, cultural ou ambiental.

Ao receber a chancela internacional da UNESCO, o Recife assumiu compromisso com a cultura, a qual reconhecidamente tem lugar de destaque na vida da cidade, pois movimentava uma cadeia produtiva importante e qualificada que se põe cotidianamente como força criativa de transformação social.

Destacamos que, além do Recife, apenas Campina Grande, na Paraíba, passou a integrar a Rede entre as candidaturas do Brasil, reforçando a importância desse reconhecimento, que é fruto de um trabalho intenso de escuta dos representantes da cena musical da capital, com todos os seus estilos, ritmos, vocações sonoras e especificidades, o que vem sendo prática constante da Gestão de Cultura do Prefeito João Campos.

Entre os dias 16 a 25 de setembro do ano corrente, o Recife Antigo virou palco para a enorme diversidade de ritmos que compõem o painel sonoro da nossa capital. Com realização da Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, o “Festival Recife Cidade da Música” trouxe uma enorme pluralidade de artistas com mais de trinta *shows* gratuitos na Praça do Arsenal e na Rua da Moeda, totalizando oito dias de celebração, o que movimentou uma grande quantidade de trabalhadoras e trabalhadores da cultura, além de gerar renda para os comerciantes informais que estiveram presentes e melhoraram a infraestrutura de serviços para o público.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA

---

Entendemos, portanto, que a realização desse Festival celebrará a importante chancela internacional junto à cadeia produtiva da música e à população da cidade do Recife, de modo que deve fazer parte do calendário oficial de eventos do Município, a fim de garantir a sua realização anual.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 01 de Novembro de 2022.

CIDA PEDROSA  
Vereadora - PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

**Tipo de proposição:** PLO **Autor da proposição:** Ver<sup>a</sup> Cida Pedrosa

**Ementa:** Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Mês Recife Cidade da Música”.

**Data de Entrada:** 10/10/2022 **Data de Saída:** 13/10/2022 **Nº de Ordem:** 21103/2022

### Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

### Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

**Observação: - De acordo com a boa técnica legislativa, no art. 2º, inserir a conjunção “e” ao final do inciso III e finalizar o inciso IV com ponto final.**

**- Finalizar o § 1º do art. 4º com ponto final.**

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim

Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim

Não

5. Contém justificativa?

Sim

Não

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO  
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Sim  Não  Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim  Não

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim  Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim  Não

**Para concessão de títulos honoríficos:**

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim  Não

**Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa**

Contém a assinatura do autor?

Sim  Não

